

16.001.08.244.0032.2648 – Manutenção do Conselho Tutelar
Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1508 Fonte: 01



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização à Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao serviço em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Administração Municipal, para fins de liquidação e pagamento. Anexa à nota fiscal/fatura deverá estar o relatório mensal da medição da conectividade ofertada e de acordo com a sua taxa de variação.
- 10.3 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 10.4 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem executados os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 10.5 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 10.6 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
- 10.7 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 10.8 A Contratante não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- 10.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo fiscal à EMPRESA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, com devidas correções, não acarretando qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.



- 10.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 10.11 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 10.12 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 10.13 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.
- 10.14 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.15 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

48



P = preço atual dos serviços;
a) para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

- I. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.
- II. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- III. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

12.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3 Multas:

12.3.1 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

12.3.2 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

12.3.3 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

12.3.4 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.3.5 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

59

12.3.620 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato. Rescisão contratual por inexecução de contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias estabelecido no item V.

12.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

12.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

12.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.3 O não - cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.4 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.8 A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está



508

subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.12 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.13 a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.15 A não - liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

13.16 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.17 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.18 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Secretaria Municipal, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

14.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.



14.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os órgãos municipais contemplados através deste contrato estão citados no item 15.8, podendo haver alterações em endereços e/ou inserção de outros órgãos dessa municipalidade.

15.2 Os espaços públicos, tais como praças e pontos de paradas de transporte coletivo municipal, contemplados com o acesso à internet, via Wi-Fi, estão descritos no item 15.9, podendo haver alterações em endereços e/ou inserção de outros espaços públicos. O objetivo é promover a inclusão digital, democratizando o acesso à internet de forma rápida e gratuita à sociedade imperatrizense. A internet funcionará 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e a conexão disponível é de 2 Mbps (dois megabits por segundo) de download e upload efetivos. São características intrínsecas ao serviço: a) qualidade, estabilidade e garantia de banda que contemplem diversos usos da internet, inclusive streaming, voz sobre IP e vídeo; b) infraestrutura que assegure o acesso à internet por meio de dispositivos de diversos tipos, como smartphones, tablets, notebooks e netbooks; c) sistema de gestão que permita detectar e evitar possíveis incidentes e cumprir determinações legais e judiciais; d) a neutralidade não pode ser quebrada, sendo que o prestador de serviço não está autorizado a filtrar o tráfego por IP de origem ou de destino, por aplicação ou por conteúdo, exceto para cumprir legislação em vigor.

15.3 Haverá também, mediante agendamento, a necessidade de atender eventos externos, os quais poderão ocorrer em datas contínuas ou não, em horários diurnos e/ou noturnos, na zona urbana ou rural, limitados até 07 (sete) eventos mensais, com conexão por fibra óptica ou via rádio e com velocidade média de 10Mbps (dez megabits por segundo), com variação máxima de 5% (cinco por cento).

15.4 A conexão deverá ser direta e exclusiva à Rede Mundial de Computadores, destinando-se a atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme especificações presentes neste TERMO DE REFERÊNCIA, através do ANEXO I – Especificação Técnica de Instalação, Configuração, Implantação, Manutenção do Link, Elaboração da Proposta e Contrato de Confidencialidade de Informação e também mediante o ANEXO II – Planilha de Composição de Preços.

15.5 A alocação dos serviços será em endereços distintos, ficando a cargo da Secretaria de Administração e Modernização – SEAMO a responsabilidade de indicar os locais à Contratada, os quais são 232 (duzentos e trinta e dois) pontos interligados da Administração Municipal e 30 (trinta) pontos em Espaços

528

Públicos, totalizando 262 (*duzentos e sessenta e dois*) pontos. Prevalendo a instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, componentes e acessórios, em regime de Comodato. De todos os órgãos municipais e espaços públicos que serão atendidos indicamos os presentes nos itens 15.8 e 15.9.

15.6 O ponto central para receber, concentrar e distribuir todos os serviços contratados será a localização do Data Center da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, a partir do qual serão distribuídos aos pontos de destino, os quais estarão no raio de 16km (*dezesesseis quilômetros*) na área urbana e 40km (*quarenta quilômetros*) na zona rural de Imperatriz/MA.

15.7 Em observação ao Princípio da Eficiência nos serviços públicos prestados à sociedade, será firmado que os pontos localizados na zona urbana deverão ser interligados exclusivamente por rede de fibra óptica. Enquanto que os pontos situados na zona rural poderão ser atendidos mediante rede de fibra óptica ou via rádio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO DE COMODATO

16.1 Serão cedidos à Prefeitura Municipal de Imperatriz, através de COMODATO, pelo prazo estabelecido nos termos deste contrato, os equipamentos e materiais que garantam a disponibilidade do link solicitado, sem custos adicionais à Contratante.

16.2 A Contratada reserva para si a posse indireta e o domínio dos equipamentos, cedidos à Contratante em caráter de COMODATO, submetendo-se aos dispositivos específicos da legislação vigente para este regime.

16.3 A Contratante é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela Contratada, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE

17.1 O Suporte Técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração e demais serviços necessários conforme cada caso.

17.2 O Portal e a Central de Atendimento devem estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

17.3 A Contratada deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura.

17.4 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução



dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

17.5 Suporte Técnico deve iniciar-se após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estendendo-se por todo o período de vigência do Contrato.

17.6 O Suporte Técnico Operativo é todo procedimento que envolve ação de instalação, configuração e manutenção de recursos e serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo do serviço contratado.

17.7 O Suporte Técnico Preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho.

17.8 O Suporte Técnico Corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

17.9 O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar à Contratada a execução das rotinas de Suporte Técnico Operativo, Preventivo e/ou Corretivo.

17.10 A Contratada deverá manter uma equipe especializada, com disponibilidade de 24 (*vinze e quatro*) horas por dia, 7 (*sete*) dias por semana, para realizar qualquer suporte técnico, incluindo manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site.

17.11 O serviço de suporte on-site consiste no envio de um técnico especializado, em caso de problemas no funcionamento da solução, ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) do Contratante.

17.12 A realização de Suporte Técnico Preventivo, caso não seja solicitado pelo Contratante, deverá ser comunicada a este com antecedência mínima de 2 (*dois*) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de performance no serviço prestado à Contratante.

17.13 A Contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

17.13.1 O prazo para restabelecimento dos serviços, incluindo recuperação ou solução de falhas na prestação do serviço, é de no máximo 04 horas, contados após a abertura do chamado;

17.14 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao Contratante.

17.15 A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados



53



causarem ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- 17.16 A Contratada arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 17.17 A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceitos pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.
- 17.18 A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço.
- 17.19 A Contratada se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, no Termo de Referência e demais anexos do Termo de Referência.
- 17.20 A Contratada deverá indicar preposto na cidade de Imperatriz/MA para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 99, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.
- 17.21 A Contratada deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado.
- 17.22 A Contratada também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado, a ser acessada por número único nacional não tarifado (0800) ou ligação local de Imperatriz/MA e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez por ligação. A Contratante não poderá esperar mais do que 60 segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira.
- 17.23 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD



- 99 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para a Contratante, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.
- 17.24 Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação.
- 17.25 A Contratada encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pela Contratante informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.
- 17.26 O atendimento e suporte técnico devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e sítio Web.
- 17.27 Deverá haver encaminhamento de registro da Contratada à Contratante, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de funcionamento. Esse registro deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.
- 17.28 O envio da solução por e-mail ou via sítio Web não exime a Contratada do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pela Contratante no período.
- 17.29 No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência da Contratante.
- 17.30 No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.
- 17.31 A Contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da Contratante referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.
- 17.32 A Contratada deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
- 17.33 No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a Contratante deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento.
- 17.34 A Contratada deve assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos links de transmissão de

dados e equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para a Contratante.



- 17.35 A Contratante também promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a Contratada prestar suporte técnico quando solicitado.
- 17.36 A solução deverá ser gerenciada proativamente pela Contratada, o que consiste em:
- 17.36.1 Monitoramento contínuo do circuito de acesso.
 - 17.36.2 Abertura de chamados técnicos, em caso de defeito, acionando a Contratante.

O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MEDIÇÃO DE QUALIDADE

18.1 Para a Medição da Qualidade do Serviço de Conectividade a CONTRATADA deverá dispor de sistema de gerenciamento e acompanhamento dos serviços a fim de que seja gerado relatório mensal fidedigno à conectividade efetiva e transmissão média mensal ofertada à CONTRATANTE. Por meio desse Controle, a CONTRATANTE estabelecerá padrões de qualidade da internet, com o objetivo de melhorar progressivamente a experiência dos usuários tanto no que se refere ao atendimento, quanto com relação às conexões.

18.2 As metas de qualidade são exigidas da CONTRATADA para que seja possível acompanhar a Taxa de Variação que pode ocorrer na velocidade do Tráfego. Com esses dados, a CONTRATANTE pretende verificar se o serviço está sendo disponibilizado dentro dos parâmetros propostos nesse Termo de Referência e promover a melhoria progressiva dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

20.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista no Termo de Referência, ou de rescisão contratual, praticados pela Contratante, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

4

189

20.2 Da decisão do Secretário Municipal de Administração que rescindir Contrato antes de seu prazo final cabe, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20.3 Em qualquer hipótese é assegurado à Contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

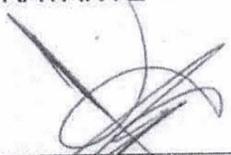
Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), 11 de março de 2019.

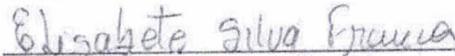


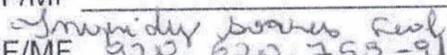
JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Modernização
CONTRATANTE



ESSANDRO COSTA GONÇALVES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF 254.370.893-68


CPF/MF 920.620.768-91

Carneiro pede contraprova de exame antidoping

Atacante do São Paulo foi flagrado em exame por uso de cocaína

SÃO PAULO

Gonzalo Carneiro, do São Paulo, entrou com o pedido de contraprova do exame que atestou o uso de cocaína do jogador. O atacante foi flagrado em exame antidoping após a partida por Palmeiras por 1 a 0, pela 11ª fase do Campeonato Paulista, no último dia 16 de março. Vale lembrar que Gonzalo Carneiro não terá de realizar novo exame de urina. O que a Associação Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) fez é simplesmente analisar a mesma urina que foi examinada no primeiro teste, que deu positivo para a presença de substâncias da cocaína.

Caso o exame de positivo novamente, Carneiro seguirá sem poder atuar pelo São Paulo e passará a aguardar o julgamento que determi-

nará sua pena. O jogador pode durar meses, uma vez que o Tribunal de Justiça Desportiva Antidoping atende a uma alta demanda de casos no Brasil. Para o novo teste, a Federação Paulista de Futebol e a ABCD contratarão com a presença de Gonzalo Carneiro e seu staff, incluindo um advogado. A data da avaliação, porém,

Atacante segue sem poder jogar no Tricolor

depende do laboratório contratado para a realização do exame. Com contrato até março de 2021, Carneiro pode ter seu vínculo rescindido com o São Paulo caso o novo teste de sua urina de positivo para o uso de cocaína. No momento, a di-

retoria e comissão técnica planejam dar todo o suporte ao atleta, como foi feito com Régis, ainda que esportivamente o clube não tenha qualquer retorno com ele. ■

ON WEB

Série B: campeão estadual. Sport estreia contra Oeste em casa

Série B: após fusão, Bragantino encara o Brasil de Pelotas no Sul

Série B: rebaixado no Paulista, São Bento recebe o Atlético-GO



Gonzalo em atividade de SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2018 - SETRAN, firmado em 27/04/2018, com a empresa SEMA VIA IND. E COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.787.805/0001-45. **OBJETO:** Aquisição de materiais necessários para implantação e recuperação de sinalização viária vertical para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 009/2018 - CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 34.001.018/2018. **FUNTRAN. VIGÊNCIA:** 23/04/2019 até 31/12/2019. **VALOR:** R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.22.00.26.782.0070.2191.0000 - Implantação e recuperação de sinalização horizontal e vertical. **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FICHA:** - 1650. **FONTE:** - 001. **FUNTRAN. DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2019. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Leandro José Braga Costa, portador do RG nº 787459978 SEJUSP/MA e do CPF nº 974.607.963-87, e pela Contratada, MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 1510440 SSP/MA e do CPF nº 929.122.855-72. **IMPERATRIZ - MA, 23 de Abril de 2019.** Leandro José Braga Costa - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2019 - SETRAN, firmado em 23/04/2019, com a empresa ELÉTRICA VOLT LTDA - ME, CNPJ nº 26.574.250/0001-29. **OBJETO:** Aquisição de materiais necessários para implantação e recuperação de sinalização viária vertical para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 009/2019 - CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 34.001.019/2019 - SETRAN. **VIGÊNCIA:** 23/04/2019 até 31/12/2019. **VALOR:** R\$ 208.261,20 (duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.22.00.26.782.0070.2191.0000 - Implantação e recuperação de sinalização horizontal e vertical. **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FICHA:** - 1650. **FONTE:** - 001. **FUNTRAN. DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2019. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Leandro José Braga Costa, portador do RG nº 787459978 SEJUSP/MA e do CPF nº 974.607.963-87, e pela Contratada, RICARDO BRAVIN BARDEGA, portador do RG nº 053123172073 SSP/PA e do CPF nº 041.800.173-02. **IMPERATRIZ - MA, 23 de Abril de 2019.** Leandro José Braga Costa - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2013-SINPRA

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo Contrato nº 08A/2018 - SINPRA, Palmas: Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Period Service Engenharia e Construção. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data do término da vigência do referido contrato, por igual valor e forma de execução, ficando mantidas todas as demais cláusulas. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 22.014/2018-SINPRA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data do término da vigência do referido contrato. **VALOR:** R\$ 1.261.300,50 (um milhão trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Artigo 10, 122.0034.2158.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos de Engenharia; **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FICHA:** 766; **FONTE:** 24-Corrênia; **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Pela Prefeitura o Secretário de Infraestrutura Zogomar Costa Avelino Filho e pelo empresa Atílio Castro Bello. **ORDENADOR DE DESPESA:** Zogomar Costa Avelino Filho (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO, NO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2013-SINPRA, publicado no Jornal O Progresso, em 07/02/2019, Diário Oficial - ANO XLIII - nº 027, na data 07/02/2019, pag. 04. O Estado do Maranhão, em 15/02/2019, pág. 10, ONDE SE LÊ "valor R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco mil reais)", LÊ-SE "valor R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)". **IMPERATRIZ - MA, 15 de Abril de 2019. José Antonio Silva Pereira, Secretário de Administração e Modernização.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo Contrato nº 002/2014-SEAMCO, firmado em 02/01/2014, com a empresa Sijopter Telecomunicações e Informática Ltda, para a prestação de serviços de fornecimento de circuitos de telefonia fixa e móvel. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços de fornecimento de circuitos de telefonia fixa e móvel, com variação máxima de 10% (dez por cento) do valor contratado e LINK DE REDUNDABILIDADE, com endereço (6) fios (6), que integram o Projeto de Implantação de Rede de Acesso à Rede Nacional, para atender às necessidades da Administração Municipal.

2. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/03/2019.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, § 2º, em 6º, 1.º, 5.º e 6.º e da Lei 8.666/93.

4. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 14.001.006/2018-SEAMCO.

5. VALOR: R\$ 85.826,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.004.122.0029.3037 - Manutenção das Atividades e Projetos de Infraestrutura e Serviços Públicos e Modernização. **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FICHA:** 371; **FONTE:** 00 - Terceiro Município.

7. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019.

8. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, RG nº 33929404 SSP/MA e CPF nº 269.739.603-91, e pela Contratada, CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES, RG nº 0456594210 e CPF nº 149.287.191-88.

Imperatriz-MA, 05 de janeiro de 2019.

Jose Antonio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017-SEDEC, firmado em 06/04/2018, com o GOVERNO DO PALÁCIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE IMPERATRIZ, para a prestação dos serviços de Locação de Imóveis.

2. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/04/2019.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, II, "d" e art. 67, II, da Lei 8.666/93.

4. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 13.001.002/2017-SEDEC.

5. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00.23.122.0025.2088 - Manutenção das Atividades e Projetos de Engenharia. **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FICHA:** 226. **FONTE:** 001 - Terceiro Município.

7. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019.

8. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, CPF nº 269.739.603-91, JOSIVALDO DOS SANTOS MELO, CPF nº 632.533.135-87, e pela Contratada, CONDÔMIO DO PALÁCIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE IMPERATRIZ, representado pelo seu representante legal, EDUARDO DE OLIVEIRA NASARRO, divorciado, portador do RG sob o nº 7.058.807-0 SSP/RN e CPF: 761.931.485-20.

Imperatriz-MA, 06 de abril de 2019.

JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA
ORDENADOR DE DESPESA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

JOSIVALDO DOS SANTOS MELO
LOCATÁRIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato nº 004/2018-SEAMCO, firmado em 16/02/2018, com a empresa EM GRUPO LTDA ME.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DESENVOLVIMENTO DE 14 GBPS (UM GIGABIT E QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX, COM TAXAS DE CONEXÃO E LIFE CYCLE COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, COM ENDEREÇOS IP (INTERNET PROTOCOL) FIXOS, QUE INTERLIGUE A INTERNET ENTRE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, DESTINANDO-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO ATENDER EVENTOS EXTERNOS E DISPONIBILIZAR O ACESSO À INTERNET VIA WIFI, DE FORMA GRATUITA A SOCIEDADE EM ALGUNS ESPAÇOS PÚBLICOS, TALS COMO PRAÇAS E PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO.

3. MODALIDADE: Pregão Presencial 07/2018 - CPL.

4. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 14.001.006/2018-SEAMCO.

5. VIGÊNCIA: 1/03/2018 a 1/03/2020.

6. VALOR: R\$ 3.390.39,00 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
31.001.10.302.006.2027 - Manutenção do Serviço de Atendimento Urgência UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1330
Fonte: 00
31.001.10.302.006.2022 - Manutenção do Serviço de Atendimento Urgência UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1273
Fonte: 00
31.001.10.302.0120.2274 - Manutenção das Atividades e Projetos de Saúde UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1205
Fonte: 00
31.001.10.301.0088.2268 - Promoção de Saúde na Atividade Básica UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1100
Fonte: 00
31.001.10.305.0064.2065 - Vigilância Epidemiológica em Saúde UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1070
Fonte: 00
31.001.10.301.0044.2016 - Vigilância Sanitária e Ambiental UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 2070
Fonte: 00
31.001.10.302.0127.2014 - Programa de Qualidade da CAPS (Estado do Maranhão) UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1195
Fonte: 00
31.001.10.302.0127.2020 - Assistência Hospitalar / Dermatológica e CDM UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1280
Fonte: 00
31.001.10.305.0064.2016 - Centro de Controle de Zoonoses UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 2001
Fonte: 00
31.001.10.302.0127.2271 - Manutenção do Centro de Referência em Saúde UFPA/São José - CERES UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 2044
Fonte: 00
31.001.10.305.0064.2040 - Laboratório Municipal de Endemias / Hanseníase UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1267
Fonte: 00
14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMCO
14.001.04.122.0029.2.077 - Manutenção dos Atividades e Projetos de Saúde UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 530
Fonte: 001
30.001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
30.001.12.301.0043.4.437 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades e Projetos Pedagógicos (SEMED) UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 2772
Fonte: 001
30.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CDES UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1507
Fonte: 005
30.001.08.244.0154.2043 - Manutenção e Funcionamento Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social - CEMAS UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1530
Fonte: 005
30.001.08.122.0155.2055 - Manutenção das Atividades de Promoção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1548
Fonte: 005
30.001.08.244.0154.2074 - Manutenção de Serviços de Atendimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa de Criança, Casa de Planejamento e Casa Lar) UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1630
Fonte: 005
30.001.08.122.0157.2054 - Manutenção das Atividades e Projetos de Resgate Social UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1751
Fonte: 001
30.001.02.342.0155.2041 - Manutenção dos Serviços de Projeto Social Básico para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência - CPD UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1609
Fonte: 006
30.001.08.122.0155.2038 - Manutenção do Centro de Trabalho Especializado e Social de Imperatriz - CTESE UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1805
Fonte: 005
30.001.08.344.0158.2077 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRES UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1841
Fonte: 005
30.001.08.244.0154.2076 - Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Risco no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRES UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1846
Fonte: 005
30.001.08.244.0154.2042 - Índice de Gestão do Programa Bolsa Família - Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família (SEDES) UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1523
Fonte: 006
16.001.06.244.0032.2047 - Manutenção do Conselho Fiscal UFPA/São José
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 1505
Fonte: 01

8. DATA DE ASSINATURA: 1/04/2019.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante Sr. JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, RG nº 33929404 SSP/MA e CPF nº 269.739.603-91, e pela Contratada, Sr. EDSONARDO COSTA GONÇALVES, portador do RG nº 25.069608 SSP/PA e do CPF nº 1.695.160.922-00.

Imperatriz - MA, 11 de março de 2019

Jose Antonio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização



60 J



e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 10 de ABRIL DE 2019. ASSINATURA: VIKTORIA VIKTOROWNA PIDERS, Secretário Municipal de Saúde de Barreirinha/MA; LUCIANE RIBEIRO GUTERRES- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 151/2019.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME (CNPJ nº 20.680.522/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos do Município de Barreirinhas. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 10 de ABRIL DE 2019. ASSINATURA: MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação de Barreirinha/MA; LUCIANE RIBEIRO GUTERRES- Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 152/2019.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PUBLIC CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI - ME (CNPJ nº 20.680.522/0001-99). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos do Município de Barreirinhas. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 10 de ABRIL DE 2019. ASSINATURA: MARIA DO SOCORRO AGUIAR SOUSA, Secretário Municipal de Assistência Social de Barreirinha/MA; LUCIANE RIBEIRO GUTERRES- Representante Legal.

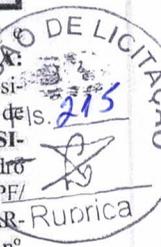
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº. 004/2019 - SETRAN, firmado em 23/04/2019, com a empresa SEMA VIA IND E COM E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.767.905/0001-45. OBJETO: Aquisição de materiais necessários para implantação e recuperação de sinalização viária vertical para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 009/2019 - CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 34.001.018/2018 - FUMTRAN. **VIGÊNCIA:** 23/04/2019 até 31/12/2019. **VALOR:** R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.22.00.26.782.0070.2191.0000 - Implantação e recuperação de sinalização horizontal e vertical. Natureza - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha - 1689. Fonte - 001 FUMTRAN. **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2019. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Leandro José Braga Costa, portador do RG nº 787459976 SEJUSP MA e do CPF/MF nº 974.607.963-87, e pela Contratada, MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 1310440 SSP-MA e do CPF/MF nº 329.122.853-72. Imperatriz - MA, 23 de Abril de 2019. Leandro José Braga Costa. Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

ESPÉCIE: Contrato nº. 005/2019 - SETRAN, firmado em 23/04/2019, com a empresa ELÉTRICA VOLT LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.574.250/0001-29. OBJETO: Aquisição de materiais necessários para implantação e recuperação de sinalização viária vertical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRAN. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 009/2019 - CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 34.001.018/2018 - SETRAN. **VIGÊNCIA:** 23/04/2019 até 31/12/2019. **VALOR:**

R\$ 206.551,20 (Duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.22.00.26.782.0070.2191.0000 - Implantação e recuperação de sinalização horizontal e vertical. Natureza - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha - 1689. Fonte - 001 FUMTRAN. **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2019. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Leandro José Braga Costa, portador do RG nº 787459976 SEJUSP MA e do CPF/MF nº 974.607.963-87, e pela Contratada, RICARDO BRAVIN BARBOSA, portador do RG nº 0331331720073 SSP/MA e do CPF/MF nº 041.800.773-02. Imperatriz - MA, 23 de Abril de 2019. Leandro José Braga Costa. Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: Contrato nº 004/2019- SEAMO, firmado em 11/03/2019, com a empresa ON CABO LTDA ME. **2.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO, NA VELOCIDADE DE 1,4 GBPS (UM GIGABIT E QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO), FULL DUPLEX, COM TAXAS DE DOWNLOAD E UPLOAD COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, COM ENDEREÇOS IP (INTERNET PROTOCOL) FIXOS, QUE INTERLIGUE A INTRANET ENTRE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, DESTINANDO-SE A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO ATENDER EVENTOS EXTERNOS E DISPONIBILIZAR O ACESSO À INTERNET, VIA WI-FI, DE FORMA GRATUITA À SOCIEDADE EM ALGUNS ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO PRAÇAS E PONTOS DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO. **3.MODALIDADE:** Pregão Presencial 077/2018 - CPL. **4.REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 14.001.0261/2018-SEAMO. **5.VIGÊNCIA:** 11/03/2019 a 11/03/2020. **6.VALOR:** R\$ 5.040.000,00 (Cinco milhões e quarenta mil Reais). **7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.001-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS 31.001.10.302.0090.2627 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPÁ/São José Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 1330 Fonte: 86 31.001.10.302.0090.2282 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 1221 Fonte: 86 31.001.10.302.0125.2274 - Manutenção das Atividades e Projetos do HMI, HI de Imperatriz Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 0995 Fonte: 86 31.001.10.301.0086.2263 - Promovendo a Saúde na Atenção Básica Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 1103 Fonte: 86 31.001.10.305.0094.2603 - Vigilância Epidemiológica em Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 1070 Fonte: 86 31.001.10.304.0094.2515 - Vigilância Sanitária e Ambiental Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 2970 Fonte: 86 31.001.10.302.0127.2614 - Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental) Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 1195 Fonte: 8631.001.10.302.0127.2620 - Assistência Hospitalar / Dermatológico e CEMI Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 1280 Fonte: 86 31.001.10.305.0094.2514 - Centro de Controle de Zoonoses Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 2961 Fonte: 86 31.001.10.302.0127.2271 - Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 2944 Fonte: 86 31.001.10.305.0094.2330 - Laboratório Municipal de Endemias / HANSENÍASE Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 1267 Fonte: 86 14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO 14.001.04.122.0029.2.077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de



61d



PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 06 de maio de 2019, às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 022/2019 - tendo como Objeto Serviços de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, foi consignada vencedora a empresa: DELTA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em recarga de Cartuchos e toners, para atender às necessidades da SEMUS e suas coordenações HMI, VIG.SANTARIA, VIG.SAÚDE, SAMU-DAB, CEREST, IFD, CAP, SAÚDE MULHER, GENI, UPA SÃO JOSÉ, CAPS, ZOOOSE, ABERTURA: 13 de junho de 2019, às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 022/2019 - tendo como Objeto Serviços de vigilância com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, contemplando a instalação e manutenção de sistema de monitoramento, constituído de cerca elétrica industrial, alarme e sensor de movimento, foi consignada vencedora a empresa: DELTA MONITORAMENTO ELETRÔNICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍFICO: Contrato nº 004/2019-SEAMQ, firmado em 11/09/2019, com a empresa ON CABO LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de telecomunicação, para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (Internet Protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 077/2018-CPM. REFERÊNCIA: 14.001.0254/2018/SEAMQ.VIGÊNCIA: 11/03/2019 a 11/03/2020. VALOR: R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS - 31.001.10.302.0090.2627 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA/São José-Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 1339 - Fonte: 86 31.001.10.302.0090.2282 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU-Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1271-Fonte: 86 31.001.10.302.0125.2274-Manutenção das Atividades e Projetos do HMI, HII de Imperatriz - Natureza:3.3.90.39.99-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 0995-Fonte:86 31.001.10 301.0086.2269-Promotividade em Saúde na Atenção Básica-Natureza: 3.3.90.39.99 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1103 -Fonte: 86 31.001.10.305.0094.2603 -Vigilância Epidemiológica em Saúde-Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1070-Fonte: 86 31.001.10.304.0094.2515-Vigilância Sanitária e Ambiental Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 2970-Mental: 86 31.001.10.302.0127.2634 - Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental): 1395 Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1395-Fonte:86 31.001.10.302.0127.2620 - Assistência Hospitalar / Dermatológico e CEM - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1280-Fonte: 86 31.001.10.305.0094.2534 - Centro de Controle de Zoonoses-Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 2961 -Fonte:86 31.001.10.302.0127.2271 - Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST- Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 2944-Fonte: 86 31.001.10.305.0094.2330 - Laboratório Municipal de Endemias / HANSENIASE-Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1267-Fonte: 86 14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMQ: 14.001.04.122.0029.21077 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria - Natureza: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 330-Fonte: 001-20001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - 20.001.12.361.0048.2.437 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 2772-Fonte: 001-30.001-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDE-30.001.08.244.0154.2641-Índice de Gestão do SUAS-Operacionalização (IGD-SUAS) Natureza:3.3.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha:1507-Fonte: 095 30.001.08.244.0154.2643 - Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1553-Fonte: 095-30.001.08.122.0155.2655-Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS- Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha:1585-Fonte:095 30.001.08.243.0159.2674 - Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa da Criança, Casa de Passagem e Casa Lar)-Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1630-Fonte: 095-30.001.08.122.0157.2654-Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular-Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1551-Fonte: 001-30.001.08.242.0158.2661 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência - CRPD-Natureza: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha:1809-Fonte:095 30.001.08.334.0155.2666-Manutenção do Centro de Referência - Econômica e Social de Imperatriz - CRESI- Natureza:3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha:1751-Fonte: 095 30.001.08.244.0158.2677-Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - Núcleo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS-Natureza: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1641-Fonte:095: 30 001 08 244 0158 2675-Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1636-Fonte:095-30.001.08.241.0155.2657-Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1780-Fonte: 095-30.001.08.244.0154.2642 -Índice de Gestão do Programa Bolsa Família - Manutenção e Operacionalização do Programa Bolsa Família (SEDS) Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1523-Fonte: 095 16.001.08.244.0032.2648 - Manutenção do Conselho Tutelar Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ficha: 1508-Fonte: 01-DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, RG nº: 838294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91 e, pela Contratada, Sr. ESSANDRO COSTA GONÇALVES, portador do RG nº: 281669655 SSP-RJ e do CPF/MF nº. 600.083.622-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019

Pregão Presencial nº 021/2018 - Contratante: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12; Representante: Francisco Silva Freitas CPA, 279.757-203-30. Contratada: M R A Garcez Distribuidora Nordeste, CNPJ: 10.744.260/0001-25; Representante: Marcelo, Rodrigo Araújo Garcez, CPF: 964.095.093-91; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do projeto Festival de Esportes do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA); através da Prefeitura Municipal, com a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer, Valor R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais). Dotação orçamentária: 27.811 - Desporto de rendimento; 27.811.0012 - compromisso com a juventude em ação; 27.811.0012.0.079 - incentivo às práticas de novas modalidades esportivas - Incentivar os jovens praticas ao esporte; fonte de recursos: ministérios dos esportes e próprios. Data da assinatura do contrato: 22/05/2019. Prazo: 22/05/2019 até o dia 31/12/2019. base legal: lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela lei complementar nº 147/2014 e lei municipal nº 167/2012.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que em virtude ausência do interessado no dia 08 (oito) dias úteis, contados entre a publicação e abertura do certame, foi adiada para o dia 07/06/2019, às 11 horas, a sessão Permanente de Licitação, cujo objeto: Contratação de recursos humanos pelo período de 03 (três) semanas na primeira Edição e 03 (três) semanas na segunda Edição, para atuarem em apoio à AÇÃO BRINCANDO COM ESPORTE, no município de Lagoa Grande-MA, visando o atendimento de crianças e jovens dos 06 aos 17 anos de idade, incluindo pessoas com deficiência, conforme Termo de Referência, Anexo I deste processo.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico: http://www.lagoagrande.ma.gov.br, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) folhas de papel A4.

Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone: (099) 3533-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações posteriores, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012 e demais normas aplicáveis a espécie.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 22 de maio de 2019.

RIKART REARD CAVALCANTI MEDEIROS
Pregeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CARTA CONVITE Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da Licitação modalidade Carta Convite nº 001/2019 tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA - MA, feita no critério MENOR PREÇO, sagrando-se vencedora a Empresa I-DE-L.D.A.S. INOVEMTO SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ 15.624.772/0001-71, pelo valor de R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), estando de acordo com a Lei nº 8.666/93, Palmeirândia - MA.

Em 9 de maio de 2019
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Paraibano, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Paraibano/MA, sob égide da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de Empresa Especializada, na realização de eventos visando Festas Juninas, Semana Cultural e Festa do Vaqueiro, conforme consta no anexo I do Edital.

A abertura da sessão pública será no dia 11 de junho de 2019, às 11h00min (onze horas). O edital encontra-se disponível no site www.paraibano.ma.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail cpl.paraibano@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Paraibano, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de Paraibano através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Praça Guilhermino Brito - 284 - Centro, Paraibano/MA, sob égide da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.292/2013, Decreto Municipal nº 3001.040 - 0003/2017 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais fornecimentos de próteses dentárias, conforme anexo I do edital da licitação epígrafe A abertura do sessão pública será no dia 11 de junho de 2019, às 13h00min (treze horas). O edital encontra-se disponível no site www.paraibano.ma.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail cpl.paraibano@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Paraibano, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

Paraibano-Ma, 22 de maio de 2019.
JOSÉ HÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito



Handwritten number 63 at the bottom right corner.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ONCABO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.324.095/0001-26

Certidão nº: 29452257/2022

Expedição: 06/09/2022, às 15:26:28

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ONCABO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.324.095/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

64



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



EMPREGADOR: ONCABO LTDA

INSCRIÇÃO: 83.324.095/0001-26

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/09/2022, às 15:20:18, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: M6E7DBDN2N

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

65



IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **ONCABO LTDA - ME**

NOME FANTASIA: **ONCABO**

CNPJ/MF: 83.324.095/0001-26 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12489375-9 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 94892-6

TELEFONE: (99) 3014 0025

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS | 93 | CEP 65903-255 | IMPERATRIZ (MA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.oncabo.com.br

CORREIO ELETRÔNICO: financeiro@oncabo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de setembro de 2022 às 14:00 hs (quatorze horas)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

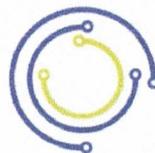
Imperatriz (MA), 09 de setembro de 2022



MARCOS VINICIUS CAMPOS DE SOUSA
Gestor

MARCOS VINICIUS CAMPOS DE SOUSA
SÓCIO / ADMINISTRADOR
CPF: 975.438.533-53
ONCABO LTDA
CNPJ/MF: 83.324.095/0001-26

66 X



DECLARAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **ONCABO LTDA - ME**

NOME FANTASIA: **ONCABO**

CNPJ/MF: 83.324.095/0001-26 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12489375-9 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 94892-6

TELEFONE: (99) 3014 0025

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS | 93 | CEP 65903-255 | IMPERATRIZ (MA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.oncabo.com.br

CORREIO ELETRÔNICO: financeiro@oncabo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de setembro de 2022 às 14:00 hs (quatorze horas)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 017/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei..

Imperatriz (MA), 09 de setembro de 2022



MARCOS VINICIUS CAMPOS DE SOUSA
Gestor

MARCOS VINICIUS CAMPOS DE SOUSA
SÓCIO / ADMINISTRADOR
CPF: 975.438.533-53
ONCABO LTDA
CNPJ/MF: 83.324.095/0001-26

179



DECLARAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **ONCABO LTDA - ME**

NOME FANTASIA: **ONCABO**

CNPJ/MF: 83.324.095/0001-26 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12489375-9 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 94892-6

TELEFONE: (99) 3014 0025

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS | 93 | CEP 65903-255 | IMPERATRIZ (MA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.oncabo.com.br

CORREIO ELETRÔNICO: financeiro@oncabo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de setembro de 2022 às 14:00 hs (quatorze horas)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa **ONCABO LTDA - ME** DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **Micro Empresa** (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz (MA), 09 de setembro de 2022

MARCOS VINÍCIUS CAMPOS DE SOUSA
SÓCIO / ADMINISTRADOR
CPF: 975.438.533-53
ONCABO LTDA
CNPJ/MF: 83.324.095/0001-26



IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **ONCABO LTDA - ME**

NOME FANTASIA: **ONCABO**

CNPJ/MF: 83.324.095/0001-26 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12489375-9 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 94892-6

TELEFONE: (99) 3014 0025

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS | 93 | CEP 65903-255 | IMPERATRIZ (MA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.oncabo.com.br

CORREIO ELETRÔNICO: financeiro@oncabo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de setembro de 2022 às 14:00 hs (quatorze horas)

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado. **DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV - DECLARAÇÃO DE COTA DE APREDIZAGEM

DECLARA que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU**

(99) 3014-0025

comercial@oncabo.com.br

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa,
nº 1400 - Centro - Sala 107/108
Imperatriz/MA - CEP 65903-270

69 ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão à internet com link dedicado, full duplex, para o atendimento das secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Aos treze dias do mês de setembro de 2022 às 14:00 hs (quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Sr. Lucas Silva Alencar e os membros da equipe de apoio Sra. Bruna Pereira dos Santos e Sr. Renato Nunes Lima. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **ONCABO LTDA.**, representada pelo Sr. Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer, portador da cédula de identidade de nº 356904954 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a já reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **ONCABO LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **ONCABO LTDA.**, com o preço total proposto de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Lucas Silva Alencar, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022
Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal

Bruna Pereira dos Santos
Bruna Pereira dos Santos
Equipe de Apoio

Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio

ONCABO LTDA.
Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer
RG: 356904954 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 017/2022 – CPL.
OBJETO..... Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão à internet com link dedicado, full duplex, para o atendimento das secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal.
AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02
PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
VALOR TOTAL R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

ONCABO LTDA.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de setembro de 2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 017/22 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente atuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal “O Progresso”, de grande circulação, e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a **Lei nº 10.520/02** e **Lei nº 8.666/93**.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro. Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 017/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de setembro de 2022

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 017/2022 – CPL.

OBJETO..... Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão à internet com link dedicado, full duplex, para o atendimento das secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

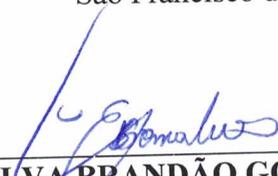
PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

ONCABO LTDA.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de setembro de 2022



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal